



RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 19/2021 DE 25.11.2021

Parecer sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança Simplificado das empresas Hotel Real Palace Bebedouro Ltda e do Centro de Convenções Real Palace Hotel Ltda

O **Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA** no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar nº 122 de 08 de agosto de 2017, que instituiu o novo Plano Diretor do Município de Bebedouro e com a Lei Municipal nº 3.692, de 08 de agosto de 2007 que dispõe sobre a Política Municipal do Meio Ambiente e:

Considerando que o Plano Diretor Municipal- Lei Complementar 122/2017 prevê no inciso XIX do artigo 5º “A política municipal de desenvolvimento urbano e rural, compatibilizando o exercício do direito de propriedade ao interesse coletivo, garantindo o cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade, tem como objetivos: (...) XIX - orientar a distribuição espacial da população, atividades econômicas, equipamentos e serviços públicos no território do município, conforme as diretrizes de crescimento, vocação, infraestrutura, recursos naturais e culturais buscando a convivência harmônica e minimizando os conflitos de vizinhança”.

Considerando que o Plano Diretor Municipal no - Lei Complementar 122/2017 no § 2º do artigo 153 atribui ao COMDEMA a análise e aprovação dos EIV.

Considerando o examinado e discutido pela plenária na 115ª Reunião do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, presencialmente e por realizada por vídeo conferência, no dia 25 de novembro de 2021 às 15:30 horas, sobre o EIV Simplificado das empresas Hotel Real Palace Bebedouro Ltda e do Centro de Convenções Real Palace Hotel Ltda.

RESOLVE:

Artigo 1º O Estudo de Impacto de Vizinhança Simplificado da empresa Hotel Real Palace Bebedouro Ltda CNPJ nº 02.606.657/0001-22, para a atividade principal de CNAE 55.10-08-01 – hotéis, ou S2.5.2, e do Centro de Convenções Real Palace Hotel Ltda, CNPJ nº 11.827.684/0001-16, para a atividade principal de CNAE 55.10-08-01 – hotéis, ou uso S2.5.2 conforme LC 122/2017, e atividade secundária de CNAE 82.30-0-01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, ou uso S.2.1.15 conforme LC 122/2017, ambas localizadas na Rua Itália, 150 e Rua Itália, 150, Sala A, respectivamente, imóvel de matrícula 35.271 com 4.708,14 m², área construída de 4.306,62 m², e cadastro municipal 127.110.090.00, elaborado pela engenheira civil Daisy Aparecida Fonseca Blandino, CREA 060.096.106.7, ART 28027230210272254, fica aprovado por unanimidade.

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, devendo ser afixado na sala deste conselho, no Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e disponibilizada pela internet.

Bebedouro, SP, 25 de novembro de 2021.

Ricardo Canal Coelho
Presidente do COMDEMA

Telma Alves Magro
Secretária do COMDEMA